



## *Os Doze Conceitos de ACA*

**Conceito I** — A responsabilidade final e a autoridade suprema pelos serviços mundiais de ACA devem sempre caber à consciência coletiva de toda a nossa irmandade.

**Conceito II** — A autoridade para a manutenção ativa de nossos serviços mundiais é aqui delegada à verdadeira voz, a consciência efetiva de toda a nossa irmandade.

**Conceito III** — Como forma de criar e manter uma relação de cooperação claramente definida entre os grupos de ACA, a Junta de Serviços Gerais da Organização Mundial de Serviço, seus comitês e corpo administrativo, sugere-se que cada um desses elementos de serviço seja dotado com o tradicional direito de decisão\*, garantindo assim sua liderança efetiva.

*\*O direito de decisão, aqui definido, refere-se a:*

- 1) O direito e a responsabilidade de cada servidor de confiança de falar e votar a partir de sua própria consciência, sobre qualquer assunto, independentemente do nível de serviço, salvo determinação em contrário;
- 2) Os 12 Passos, as 12 Tradições e o Compromisso com o Serviço serão observados pelos servidores de confiança na tomada de decisões;
- 3) Os delegados da Conferência Anual de Serviço são servidores de confiança e, portanto, igualmente guiados pelos 12 Passos, 12 Tradições, 12 Conceitos e Compromisso com o Serviço;
- 4) É procedimento padrão que as decisões tomadas pelos subcomitês estejam sujeitas à autoridade do órgão de serviço que cria sua missão e define seus parâmetros.

**Conceito IV** — Em toda a nossa estrutura e níveis de responsabilidade mantemos o tradicional direito de participação.

**Conceito V** — Em toda a nossa estrutura, prevalece o direito de apelação, assegurando assim que a opinião da minoria seja ouvida e que as apelações para a resolução de conflitos, cuidadosamente consideradas.

**Conceito VI** — Em nome de ACA como um todo, nossa Conferência Anual de Serviço tem a responsabilidade principal pela manutenção de nossos serviços mundiais e, tradicionalmente, a decisão final sobre questões abrangentes de política geral e finanças. No entanto, a Conferência Anual de Serviço também reconhece que a iniciativa e a responsabilidade diretas, na maioria desses assuntos, cabem principalmente aos custódios da Organização Mundial de Serviço, quando atuam entre si como a Organização Mundial de Serviço de Adultos-Crianças de Alcoólicos.

**Conceito VII** — A Conferência Anual de Serviço reconhece que o contrato social e estatuto da Organização Mundial de Serviço de Adultos-Crianças de Alcoólicos são instrumentos legais: que, portanto, os custódios estão totalmente capacitados para gerenciar e conduzir todos os assuntos dos serviços mundiais de Adultos-Crianças de

Alcoólicos. Entende-se ainda que nossa Organização Mundial de Serviço depende da força da tradição e do poder da sacola de ACA para sua eficácia final.

**Conceito VIII** — Os custódios da Organização Mundial de Serviço atuam nesta função principal: no que diz respeito às questões mais amplas de política e finanças gerais, eles são os principais planejadores e administradores. Eles e seus respectivos comitês gerenciam diretamente esses assuntos.

**Conceito IX** — Bons líderes de serviços, bem como métodos sólidos e apropriados para sua escolha são indispensáveis, em todos os níveis, para nosso funcionamento e segurança futuros. A liderança principal dos serviços mundiais deve ser necessariamente assumida pelos custódios da Organização Mundial de Serviço de Adultos-Crianças de Alcoólicos.

**Conceito X** — Toda responsabilidade de serviço deve ser correspondente a uma autoridade de serviço equivalente — o âmbito de tal autoridade deve ser sempre bem definido, seja por tradição, por resolução, pela descrição específica do cargo ou pelo Manual de Políticas e Procedimentos Operacionais e estatuto social.

**Conceito XI** — Embora os custódios detenham a responsabilidade final pela administração dos serviços mundiais de ACA, deverão contar sempre com a melhor assistência possível dos comitês permanentes, representantes legais, executivos, corpo administrativo e consultores. Portanto, a composição desses comitês subordinados e juntas de serviço, as qualificações pessoais de seus membros, o modo como foram introduzidos dentro do serviço, os seus sistemas de revezamento, a maneira como são relacionados entre si, os direitos e deveres especiais de nossos executivos, corpo administrativo e consultores, bem como uma base adequada para a remuneração desses trabalhadores especiais, serão sempre matéria de sério zelo e consideração.

**Conceito XII** — Em todos os seus procedimentos, a Organização Mundial de Serviço (WSO, na sigla em inglês) de Adultos-Crianças de Alcoólicos observará o espírito das Doze Tradições de ACA, tomando muito cuidado para que a conferência nunca se converta em centro de riqueza ou poder perigosos; que seu princípio financeiro prudente seja manter fundos operacionais suficientes, além de uma ampla reserva; que nenhum membro da conferência seja jamais colocado em posição de autoridade absoluta sobre outro; que todas as decisões importantes sejam tomadas por meio de votação e, sempre que possível, por unanimidade substancial; que nenhuma ação da WSO jamais seja pessoalmente punitiva ou incite à controvérsia pública; que, embora a WSO possa agir em serviço de Adultos-Crianças de Alcoólicos, nunca exerça qualquer ato de governo; e que, como a irmandade de Adultos-Crianças de Alcoólicos à qual serve, a própria WSO sempre permaneça democrática em pensamento e ação.

Os Doze Conceitos foram reimpressos e adaptados dos Doze Conceitos de Alcoólicos Anônimos originais e são usados com a permissão dos Serviços Mundiais de Alcoólicos Anônimos.